

**REGULAMENTO DO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA - NIT**

**EIXO
2**

REGULAMENTO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-NIT

Para efeito de entendimento define-se:

- a) Inovação – É a exploração com sucesso de novas ideias. Dentre as várias possibilidades de inovar, aquelas que se referem a inovações de produto ou de processo são conhecidas como inovações tecnológicas.
- b) Desenvolvimento Tecnológico - É um produto da ciência e da engenharia que envolve um conjunto de instrumentos, métodos e técnicas que visam a resolução de problemas. É uma aplicação prática do conhecimento científico em diversas áreas de pesquisa.

O NIT tem como objetivo:

I-Contribuir com a formação de recursos humanos para o desenvolvimento regional por meio da articulação entre ensino, pesquisa, extensão e a inovação tecnológica;

II-Despertar no aluno a capacidade de ler a realidade da vida criticamente e ser capaz de intervir nessa realidade construindo e reconstruindo conhecimentos e trocando saberes, a partir da relação teórico-prática da interação dialógica academia-comunidade;

III-Promover por meio da inovação tecnológica mudança na qualidade de vida da comunidade por meio da solução para a redução de desigualdades e exclusão, promovendo transformação social;

IV-Flexibilizar a formação discente permitindo ao aluno adquirir competências e habilidades por meio de ações de inovação tecnológica dentro de um perfil ético, humanístico, social e ambientalmente responsável.

COMPETÊNCIAS

- A competência da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE) está baseada nas seguintes premissas:

I-Elaborar o planejamento estratégico com calendário de atividades científicas em cada período letivo;

II-Analisar e emitir parecer técnico quanto à viabilidade, oportunidade e validade dos projetos de pesquisa oriundos do PROGRAMA INCIT e NIT;

III-Deliberar sobre os critérios de seleção e alocação de cargas horárias de cada projeto;

IV-Regularizar, acompanhar e documentar todos os relatórios técnicos científicos;

V-Resguardar as pesquisas de violações éticas e, ainda, buscando consolidá-las em relação aos seus conteúdos e formatação metodológica;

VI-Analisar e emitir parecer técnico quanto à viabilidade, oportunidade e validade dos INCIT e NIT submetidos, podendo solicitar a participação de especialistas *ad hoc* na emissão de pareceres;

VII-Propor, operacionalizar e regularizar os Editais dos Projetos de Pesquisa e Extensão e Projetos de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica;

VIII-Propor, aos órgãos competentes, a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Apoio à Pesquisa, para os pesquisadores cujos projetos do INCIT forem aprovados e selecionados para o recebimento desses incentivos, sempre levando em consideração as normas estabelecidas pelos referidos editais;

IX-Incentivar a publicação dos Relatórios de Pesquisa e os Artigos Científicos produzidos pelos pesquisadores e orientadores em veículos de divulgação científica e participação em eventos nacionais e internacionais tais como: Simpósios, Seminários e Congressos, dando preferência aos veículos científicos que possuam qualificação QUALIS (A, B e C) do CNPq, visando aumentar a publicação de caráter científico da IES;

X-Apoiar a realização de eventos Técnico-Científicos, sob a coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação, para divulgação da produção científica de pesquisadores e/ou orientadores e que conte com a participação dos alunos envolvidos nos INCIT e NIT, no âmbito da graduação e da pós-graduação;

XII-Encaminhar, com a periodicidade que lhe for determinada pelos órgãos competentes, relatório de suas atividades. Para tal, os pesquisadores, orientadores do INCIT e NIT e/ou Líderes de Grupos de Pesquisa deverão fornecer dados e informações pertinentes às suas atividades para comporem os ditos relatórios.

- Competências do Pesquisador Docente:

I-Desenvolver, no tempo programado, suas atividades de pesquisa;

II-Ter assiduidade e frequência às reuniões da Coordenação de Pesquisa e Extensão, salvo justificativa aceitável;

III- Participar das atividades propostas;

IV- Respeitar as normas do Regulamento do presente regulamento;

V-Orientar e avaliar os pesquisadores discentes sob sua orientação;

VI-Encaminhar a Coordenação de Pesquisa e extensão o relatório de pesquisa do Pesquisador Discente, bem como os relatórios parciais e final de acordo com o cronograma de atividades;

VII- Comunicar à Coordenação de Pesquisa e Extensão, qualquer alteração no projeto de pesquisa ou plano de trabalho do Pesquisador Discente;

VIII- Publicar na forma de artigo ou outros meios os resultados da pesquisa e incluir o nome dos Pesquisadores Discentes envolvidos;

IX- Comunicar à Coordenação de Pesquisa e Extensão quando o Pesquisador Discente for desligado, por desistência ou solicitação.

– Competências do Pesquisador Docente:

I- Dedicar-se e desenvolver as atividades de acordo com o programado no plano de trabalho no respectivo projeto de pesquisa;

II-Participar dos eventos promovidos pela Coordenação de Pesquisa;

III-Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa ou estudo, sob a forma de relatórios, painéis e exposições orais;

IV-Fazer constar sua participação como professor-pesquisador da IES nas publicações em jornais, revistas, congressos e outros meios de divulgação.

**CINARA DA SILVA CARDOSO
DIRETORA GERAL**